



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004.366/2015	
DATA 11/11/15	FLS. 324
RUBRICA	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 902

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – NEGA
PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 878/2016.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.366/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

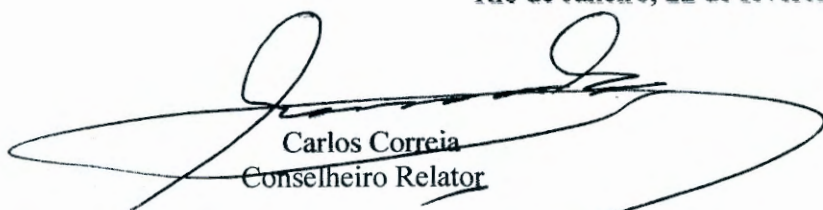
Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD nº 878, de 08 de dezembro de 2016, publicada no DOERJ em 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

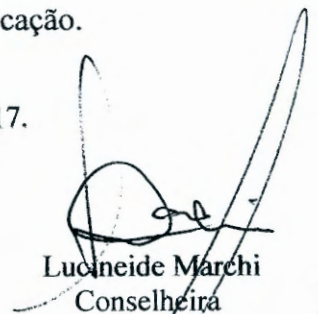
Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

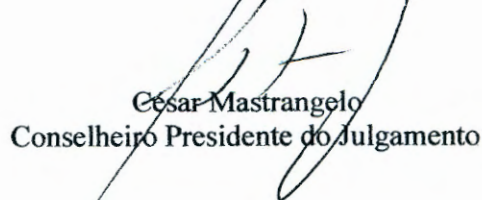
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Arthur Bastos
Conselheiro


Lucineide Marchi
Conselheira


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento